

O Solidariedade defende a construção de políticas públicas de Estado, estruturantes e permanentes, que independem do governo vigente, diferentemente das políticas de governo, que são esparsas e muitas vezes privilegiam apenas alguns setores econômicos ou grupos sociais, sejam eles entes públicos, particulares ou até partidos políticos.

Portanto, o programa partidário do Solidariedade, além de apresentar as bandeiras que o partido defende, busca dar direcionamento prático aos filiados e militantes do Solidariedade. Para isso, após a apresentação das bandeiras, o programa traz os Planos de Ação nos três níveis de governo: municipal, estadual e federal. Os planos de ação são alguns dos caminhos possíveis para políticas públicas estruturantes efetivas.

CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, o esporte e o lazer não são meramente diversão. Eles fortalecem vínculos comunitários, facilitam a inclusão, constroem o imaginário coletivo e auxiliam na saúde física e mental, causando transformações sociais. Por isso, não podem ser negligenciados pelo Estado.

BANDEIRAS

- I. Defende que a Política Nacional do Esporte se torne uma política de Estado e seja atualizada periodicamente e focada nas modalidades olímpicas e nos esportes de alto rendimento;
- II. Defende ações que promovam integração entre escolas, universidades, treinadores e atletas;
- III. Defende o combate às desigualdades de gênero e às desproporções nos processos de fomento, iniciação e prática esportiva feminina;
- IV. Defende a garantia do acesso permanente ao esporte e à atividade física para pessoas na terceira idade;
- V. Defende o acesso ao esporte para pessoas com deficiência e a ampliação dos esportes paraolímpicos;
- VI. Defende as políticas de defesa do patrimônio cultural;
- VII. Defende a criação de estratégias para a preservação dos museus nacionais;
- VIII. Defende a promoção dos direitos e a diversidade cultural dos povos

indígenas, quilombolas e ribeirinhos;

IX. Defende o fortalecimento e a ampliação do acesso da população brasileira a bens e serviços culturais presenciais e online.

PLANO DE AÇÃO

17.1. ÂMBITO MUNICIPAL

17.1.1. Aderir ao SNC (Sistema Nacional de Cultura) ou fortalecer a adesão do município, caso já tenha aderido;

17.1.2. Elaborar o PMC (Plano Municipal de Cultura), com participação popular para a definição de estratégias, diretrizes e metas para o plano, criando o Conselho Municipal de Cultura;

17.1.3. Integrar as políticas públicas de cultura do município às políticas de desenvolvimento local;

17.1.4. Estabelecer uma política de economia criativa no município, atuando como fomentador e agente de apoio da produção cultural e artística local autossustentável, envolvendo várias secretarias da administração municipal e a sociedade civil, em especial os grupos, as associações e os coletivos de cultura da cidade;

17.1.5. Estimular e viabilizar a utilização das escolas da rede municipal de ensino, aos finais de semana, para a realização de mostras de cultura, teatro, música, dança, esportes, lazer etc.;

17.1.6. Implantar no município bibliotecas itinerantes incluindo a modalidade digital, desenvolvendo projetos comunitários de estímulo à leitura e de contação de histórias;

17.1.7. Empreender, por meio de políticas articuladas com os governos federal e estadual, a construção de teatros e salas de cinema nas periferias das cidades, promovendo a democratização do acesso à cultura, sobretudo para a difusão da produção cultural e artística local e regional;

17.1.8. Fomentar a criação de fundações de arte e cultura no município;

17.1.9. Fortalecer os Pontos de Cultura no município, garantindo fundos para a estruturação e produção cultural e artística local e regional;

17.1.10. Organizar e promover as Conferências Municipais de Cultura e os demais mecanismos de participação popular na definição das políticas públicas de cultura do município;

- 17.1.11. Participar ativamente das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- 17.1.12. Realizar uma ação de mapeamento das modalidades esportivas e dos espaços para a prática de esportes e lazer existentes no município, bem como da presença de federações ou associações esportivas na cidade;
- 17.1.13. Desenvolver uma Política e um Plano Municipal do Esporte, com foco nas necessidades e potencialidades locais do esporte educacional, esporte escolar e esporte como lazer, com a destinação de recursos públicos e alinhado com as diretrizes de programas estaduais e federais, em especial o PELC (Programa Esporte e Lazer da Cidade), do Ministério do Esporte;
- 17.1.14. Promover e buscar parcerias nas esferas estadual e federal e/ou com outras instituições públicas ou privadas locais, para a adequação e construção de equipamentos esportivos no município, bem como para o desenvolvimento de projetos esportivos educacionais e de lazer, envolvendo a iniciativa privada por meio da destinação de um percentual dos tributos municipais definidos em lei;
- 17.1.15. Garantir condições institucionais do município para participar de programas federais como o PELC, o Programa Segundo Tempo, o Programa Segundo Tempo na Escola, o Programa Atleta na Escola ou outros correlatos, de modo a aproveitar a estrutura da rede de ensino municipal, abrindo-a a toda a comunidade com programações de férias, bem como aproveitando áreas públicas, tais como parques e praças, e equipamentos esportivos já existentes no município, com programas esportivos consistentes;
- 17.1.16. Envidar esforços para que a administração municipal possa garantir o direito ao esporte e lazer como elemento formador de cidadania;
- 17.1.17. Promover e apoiar a realização de competições esportivas estudantis na rede municipal de ensino, como forma de contribuir para o desenvolvimento do esporte-escolar, articulando-as sempre que possível com as entidades do esporte institucionalizado.

17.2. ÂMBITO ESTADUAL

- 17.2.1. Integrar as políticas públicas de cultura do estado às políticas de desenvolvimento regional;
- 17.2.2. Estabelecer uma política de economia criativa no estado, atuando como fomentador e agente de apoio da produção cultural e artística autossustentável, envolvendo várias secretarias da administração estadual e a

sociedade civil, em especial os grupos, as associações e os coletivos de cultura do estado;

17.2.3. Investir na pesquisa da produção cultural e artística estadual e local nos municípios do estado;

17.2.4. Estimular e viabilizar a utilização das escolas da rede estadual de ensino, aos finais de semana, para a realização de mostras de cultura, teatro, música, dança, esportes, lazer etc.;

17.2.5. Implantar no âmbito estadual, em parceria com os municípios do estado, bibliotecas itinerantes, incluindo a modalidade digital, desenvolvendo projetos comunitários de estímulo à leitura e de contação de histórias;

17.2.6. Prover recursos do orçamento estadual para viabilizar a construção de teatros e salas de cinema nas periferias das cidades do estado, em parceria com o governo federal, promovendo a democratização do acesso à cultura, sobretudo para a difusão da produção cultural e artística local;

17.2.7. Organizar e promover as Conferências Estaduais de Cultura e os demais mecanismos de participação popular na definição das políticas públicas de cultura do estado;

17.2.8. Desenvolver uma Política e um Plano Estadual do Esporte, com foco nas necessidades regionais do esporte educacional, esporte escolar e esporte como lazer do estado, bem como no incentivo à pesquisa científica relativa ao esporte e para a formação dos profissionais do esporte e lazer

17.2.9. Apoiar os municípios nas parcerias na esfera estadual e federal e/ou com outras instituições públicas ou privadas locais, para a adequação e construção de equipamentos esportivos nos municípios do estado, bem como para o desenvolvimento de projetos esportivos educacionais e de lazer, envolvendo a iniciativa privada por meio da destinação de um percentual dos tributos do estado definidos em lei;

17.2.10. Garantir condições institucionais do estado para participar de programas federais como o PELC, o Programa Segundo Tempo, o Programa Segundo Tempo na Escola, o Programa Atleta na Escola ou outros correlatos, de modo a aproveitar a estrutura da rede de ensino estadual, abrindo-a a toda a comunidade com programações de férias, bem como a aproveitar as áreas públicas do estado, tais como parques e praças, e equipamentos esportivos já existentes, com programas esportivos consistentes;

17.2.11. Promover e apoiar a realização de competições esportivas estudantis

na rede estadual de ensino, como forma de contribuir para o desenvolvimento do esporte escolar, articulando-as sempre que possível com as entidades do esporte institucionalizado;

17.2.12. Envidar esforços para que a administração estadual possa garantir o direito ao esporte e lazer como elemento formador de cidadania.

17.3. ÂMBITO FEDERAL

17.3.1. Recriar o MinC (Ministério da Cultura) e estruturar o programa de formação para a capacitação dos estados e municípios na formulação dos seus Planos Estaduais ou Municipais de Cultura, com especial atenção na mobilização e participação popular para essa finalidade;

17.3.2. Estruturar um programa no âmbito federal para estimular os municípios a aderirem ao SNC;

17.3.3. Investir nas fundações, nos institutos, nas associações e nas agências de fomento e apoio à arte e cultura, em especial em seus recursos humanos, para melhorar a difusão e interação dessas instituições com os governos local, estadual e federal para a consecução das políticas públicas existentes e para a criação de novas políticas que atendam às especificidades de cada linguagem artística;

17.3.4. Garantir recursos para investimentos públicos na pesquisa da produção cultural e artística nacional;

17.3.5. Apoiar e fortalecer as representações do governo federal que coordenam as políticas públicas voltadas à cultura nos estados, para que atuem como articuladoras e fomentadoras das culturas locais, entre os níveis de governo para a disseminação das políticas públicas do governo federal, bem como para a estruturação das demandas dos estados e municípios da região, na formulação e execução em conjunto com as políticas públicas da cultura;

17.3.6. Propor e defender a definição de uma política nacional de economia criativa, que possa atuar como fomentadora e agente de apoio da produção cultural e artística nacional autossustentável, envolvendo os vários ministérios e as várias instituições federais correlatos e a sociedade civil, em especial os grupos, as associações e os coletivos de cultura do país;

17.3.7. Garantir o fortalecimento dos Pontos de Cultura, reconhecendo sua importância para a produção cultural e artística independente no próprio território, por intermédio dos coletivos e grupos culturais em todo o país, em

especial nas regiões de maior vulnerabilidade, e para a promoção da diversidade cultural dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;

17.3.8. Estimular e apoiar a política de utilização das escolas das redes estaduais e municipais de ensino, aos finais de semana, para a realização de mostras de cultura, teatro, música, dança, esportes, lazer etc.;

17.3.9. Apoiar e incentivar os estados e municípios a implantarem bibliotecas itinerantes, incluindo a modalidade digital, desenvolvendo projetos de estímulo à leitura e de contação de histórias;

17.3.10. Propor e defender dotação no orçamento federal para viabilizar a construção de teatros e salas de cinema nas periferias das cidades do país, em parceria com os governos estaduais e municipais, promovendo a democratização do acesso à cultura, sobretudo para a difusão da produção cultural e artística nacional;

17.3.11. Organizar a CNC (Conferência Nacional de Cultura) e os demais mecanismos de participação popular na definição das políticas públicas nacionais de cultura, como também promover e participar ativamente deles e incentivar e apoiar os estados e municípios na realização das suas conferências;

17.3.12. Propor e defender insumos para a revisão e elaboração do novo PNC (Plano Nacional de Cultura), com vigência de 2021 a 2030, que contemple o levantamento e a avaliação das ações executadas pela política pública nacional de cultura e formule consulta popular na atualização das diretrizes, estratégias, ações e metas do novo PNC, alinhadas aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável);

17.3.13. Ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;

17.3.14. Ampliar a execução da Política Nacional do Esporte focada nas modalidades olímpicas, com incentivo aos estados e municípios para adequação e aproveitamento dos equipamentos esportivos existentes e construção de centros olímpicos estaduais e regionais;

17.3.15. Propor projeto de lei na esfera federal para a aprovação e implementação de uma política nacional de valorização das modalidades olímpicas, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atletas olímpicos no país;

17.3.16. Ampliar o programa Bolsa Atleta e integrá-lo à política nacional de valorização das modalidades olímpicas, visto que, atualmente, isso não ocorre

de maneira eficaz por problemas nos repasses dos benefícios do referido programa;

17.3.17. Combater quaisquer formas de preconceito nas práticas esportivas e lutar pela superação das desigualdades de gênero e desproporções nos processos de fomento, iniciação e prática esportiva feminina;

17.3.18. Incentivar e apoiar as iniciativas no âmbito nacional de construção e desenvolvimento de planos de expectativa individual de atletas para cada esporte e de planos de desenvolvimento das modalidades esportivas, junto às confederações e aos comitês nacionais e internacionais;

17.3.19. Incentivar e apoiar o desenvolvimento de Políticas e Planos Municipais, Regionais ou Estaduais do Esporte, com foco nas necessidades e potencialidades locais do esporte educacional, esporte escolar e esporte como lazer, bem como o incentivo à pesquisa científica relativa ao esporte e à formação dos profissionais do esporte e lazer;

17.3.20. Ampliar e defender os programas federais de incentivo ao esporte nas redes de ensino dos estados e municípios, em especial o PELC, o Programa Segundo Tempo, o Programa Segundo Tempo na Escola, o Programa Atleta na Escola ou outros correlatos;

17.3.21. Criar programas para o mapeamento das modalidades esportivas e das estruturas de esporte existentes no país, bem como apoiar, via articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e o Ministério da Educação, o desenvolvimento científico e tecnológico no esporte e a formação dos profissionais do setor.